



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PROCESSO Nº 701/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019, às 14h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Seção de Licitações pela empresa **NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA** para o pregão em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

QUESTIONAMENTO

Aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NovoRapid (insulina asparte) é uma insulina moderna (insulina análoga) de ação ultra-rápida, indicado para o tratamento de diabetes mellitus.

A Novo Nordisk Farmacêutica Ltda tem a satisfação de comunicar que o medicamento NovoRapid® FlexPen® (insulina asparte) de Registro no Ministério da Saúde nº 1.1766.0016.004-3, já está disponível no Programa Nacional do governo federal brasileiro desde 27/04/2018 PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 ao valor unitário de R\$ 12,70.

Esta administração abriu a licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 com abertura em 26/07/2019 para aquisição de 3.000 frascos de Insulina de ação ultra rápida 100UI/ML frasco-ampola 10 ml. Diante disto, perguntamos para qual tratamento será adquirido este produto, pois caso seja para DIABETES TIPO 1, é um produto já disponível via governo federal (Ministério da Saúde).

Agradecemos a atenção e seguimos no aguardo das considerações desta Administração a respeito do esclarecimento solicitado.

RESPOSTA PELA UNIDADE SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informo que a Assistência Farmacêutica tem ciência da padronização de insulina análoga de ação ultra-rápida pelo Ministério da Saúde, disponibilizada pelo Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) - Alto Custo.

Até momento apenas uma paciente deu entrada solicitando o medicamento pelo Programa CEAF e já está recebendo via DRS III.

A solicitação de registro de preços pelo município tem a função de garantirmos o fornecimento até total migração de todos pacientes atendidos pela rede municipal migrarem para o atendimento de dispensação através do Programa Alto Custo. Pois a insulina análoga ultra-rápida consta na REMUME, em Portaria SMS nº 13/2018, revisada em 2.018. E, já faz parte da REMUME há vários anos sendo prescrita e dispensada de acordo com protocolo específico pela endocrinologia da rede pública.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) municipal se reunirá nos próximos meses para nova revisão da REMUME e nesta ocasião será feita a exclusão do medicamento citado do elenco municipal.

Portanto, para evitarmos danos/agravs e descontinuidade aos tratamentos em andamento, reitero que manteremos a insulina ultra-rápida até oficialização da nova REMUME.

Cabe a Seção de Assistência Farmacêutica (SAAF) e Departamento do Cuidado de Gestão Ambulatorial (DGCA) fortalecer as orientações às Unidades de Saúde, principalmente ao CEME (endocrinologia) e aos pacientes para se cadastrarem no Programa CEAF para receberem o medicamento insulina análoga ultra-rápida futuramente.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

HICARO L. ALONSO

Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

GUILHERME ROMANO ALVES
Membro